

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: SAS - AF 6024.2023/0005296-7

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: REPÚBLICA – MODALIDADE: REPÚBLICA ADULTO

**CAPACIDADE: 60 vagas** 

O presente parecer técnico refere-se à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos do inciso IV do artigo 30 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e da IN 03/SMADS/2018, para instalação do serviço socioassistencial República -Modalidade República para Adultos - 60 vagas, distribuídas em 4 casas no território de SAS Aricanduva. Isto posto, partindo dos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SMADS nº 03/2018, avaliamos o Plano de Trabalho, como segue: Apresentaram dados do serviço e identificação da proponente adequadamente. No item DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, no 9º parágrafo, o texto está confuso deixa dúvidas se as ações elencadas de 1.1 a 1.6 serão efetivadas pela OSC ou pelo CREAS. Item 4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, o 1º parágrafo menciona legislação revogada, qual 55/SMADS/2017; item 4.1 Dimensão: Estrutura administrativa, observamos que a partir deste ponto as metas não estão numeradas, portanto prosseguimos a análise identificando o trecho analisado: no indicador: Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme o aprovado no Plano de Trabalho, na descrição das metas a serem atingidas, descrevem ações de responsabilidade de usuário equivocadamente, por exemplo: higienização de depósitos. Os locais de acesso restrito da OSC não são de responsabilidade dos usuários. A meta: Acompanhar minuciosamente a proposta de flexibilização, não está apresentada com o nível de detalhamento necessário para sua compreensão. Preveem gastos fora do padrão com justificativa, como 0 que avaliamos inadequado. indicador disponibilidade de materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos para realização das atividades, bem como de insumos que garantam as ofertas específicas da tipologia do serviço, previstos no Plano de Trabalho, nas metas a serem atingidas a proponente determina quando os materiais serão disponibilizados, sem considerar a possibilidade de participação dos usuários na construção do plano de atividades. Ainda está mencionada a priorização de reinserção no mercado de trabalho sem mencionar os demais direitos sociais como acesso a saúde, educação, moradia etc. No indicador cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso, estipula metas do serviço, atribuídas aos usuários como executores equivocadamente; a execução da meta é atribuição da proponente. Na dimensão serviços, processos ou o indicador Percentual de Relatórios, Prontuários, Plano de atividades, Desenvolvimento do Usuário- PDU (usuários da PSB) / Plano Individual de Atendimento - PIA (usuários da PSE) / Plano de Desenvolvimento Familiar - PDF elaborados ou atualizados no semestre, novamente enfatizam apenas o acesso ao mercado de trabalho, sem considerar os demais direitos sociais como forma de construção de autonomia e porta de saída da situação de rua. Na dimensão produtos ou resultados, no indicador número de usuários atendidos / capacidade parceirizada do serviço:

apresentam as metas de forma difusa, contudo destacamos o atendimento ao preconizado na Portaria 46/2010; contudo, esta Comissão de Seleção, destaca que este parâmetro também está diretamente relacionado ao estabelecido em edital e termo de colaboração; portanto julgamos incompleto. No indicador cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço, informam sobre a orientação dos usuários em relação ao cardápio, esta Comissão de Seleção valida o processo socioeducativo contudo o indicador não se aplica a tipologia, tendo em vista que a República Adulto funciona por regime de cogestão onde o próprio munícipe atendido prepara suas refeições. O indicador execução das atividades previstas no Plano de Ação Semestral, compreendendo todas as suas dimensões, consideramos a descrição adequada a tipologia. O indicador implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação, está descrito adequadamente. Na dimensão recursos humanos o indicador percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições, está descrito adequadamente. O indicador adequação da força de trabalho, no semestre, ao quadro de recursos humanos previsto na legislação concernente à tipificação, está apresentado adequadamente. No item 5. FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS; item 5.1: no geral está descrito adequadamente, contudo; observamos que há citações de cumprimento de meta como atribuição de usuário, julgamos o apontamento inadequado. Item 5.2: descrevem ações para cumprimento dos indicadores relacionados a estes itens. Item 5.3, não informam expressamente sobre ao número de usuários a serem atendidos; prejudicando a avaliação desta Comissão de Seleção; também falta detalhamento quanto aos mecanismos de apuração da satisfação dos usuários e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação, ou seja, quais serão as estratégias de coleta de informações sobre a satisfação dos usuários com a execução do serviço. Item 5.4, não há identificação de capacitações ofertadas pela OSC, mencionando apenas participação em formações promovidas por unidades de SMADS ou rede parceira. Há sinalização de manutenção do quadro de RH de acordo com o estabelecido por SMADS, contudo esta Comissão de Seleção complementa que, o quadro de funcionários deve estar de acordo com o previsto para a execução do serviço, considerando tanto a sua tipologia, quanto a quantidade de profissionais e qualificação técnica. 6. DETALHAMENTO DA PROPOSTA, o texto inicialmente caracteriza o serviço conforme consta em edital, no entanto na descrição dos objetivos específicos, os 9 primeiros elencados estão de acordo com a denominação, contudo de 10 a 21 estão juntadas ações do trabalho social, sendo parte da configuração do serviço e não dos objetivos. Sobre o horário de funcionamento está informado corretamente. O subitem 6.1 descrito como público-alvo, está compatível com a tipologia. O subitem 6.2, inicialmente descreve as provisões do serviço de acordo com a caracterização do serviço constante em edital; contudo, no decorrer da redação não constam o trabalho social e socioeducativo. O subitem 6.2.1 contempla o edital. O subitem 6.2.2 que trata das instalações contempla o edital, acrescenta-se que estão elencados possíveis reparos que ocorrerão no decorrer da parceria. No subitem 6.3, que aborda a vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais -LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA e legislações normativas que

dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo, declaram a vinculação expressamente e apontam características da atuação técnica. No subitem 6.4, forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, apontam a forma de acesso adequadamente, porém não informam sobre o controle de demanda, prejudicando a avaliação da atuação técnica. No subitem 6.5. metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas; descrevem com elementos da atuação profissional e de execução, sem evidenciar as ações de etapas de planejamento. 6.6. forma de monitoramento e avaliação dos resultados: descrevem ações e elementos, porém não é possível compreender objetivamente o processo de monitoramento e avaliação do ponto de vista das etapas; apresentam os instrumentais a serem utilizados sem considerar os instrumentais da IN 03/2018. No subitem 6.7, demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, iniciam apresentando a observação sobre a realidade das famílias brasileiras, contudo não cita a fonte de pesquisa; discorrem o texto contextualizando características familiares, e o trecho que diz: "Assim, o trabalho social com as famílias na República para Adultos deve abranger desde o provimento de seu acesso a serviços de apoio e sobrevivência, até sua inclusão em redes sociais de atendimento e de solidariedade", foi extraído de legislação, sem a devida referência e com o acréscimo da nomenclatura "República Adulto" e como procedimentos metodológicos elencam a escuta qualificada, acolhimento e acompanhamento de forma genérica, o que julgamos insuficiente. Nos parágrafos 4º, 5º e 6º o texto aponta visões gerais do trabalho social com famílias, sem abordar especificamente a metodologia deste trabalho na tipologia de República Adulto. Em que pese o texto apresentar a descrição do trabalho social, não houve a real demonstração da metodologia a ser desenvolvida no trabalho social desta tipologia. No subitem 6.7 observa-se que partes do texto foram retiradas da PNAS 2004, sem a descrição da devida referência; o que avaliamos como insuficiente para compreensão do item. No subitem 6.8, demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial: está descrito em formato genérico não demonstrando conhecimento do território onde o serviço será instalado, bem como suas vulnerabilidades e potencialidades presentes, compreendendo o território como espaço geográfico, histórico e político. No subitem 6.9, detalhamentos dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades; iniciam informando as bases legais de referência para o detalhamento, citando portaria específica do seguimento criança e adolescente, inadequadamente. No subitem 6.9.1. especificar no quadro de recursos humanos e formação de cada profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências; o quadro é apresentado em conformidade com o edital; descrevem atribuições do Gerente e Assistente Social e Psicólogo, não descrevem as habilidades e competências; assim como não descrevem habilidades, atribuições e competências do orientador socioeducativo, portanto não atendeu ao item na integralidade. No subitem 6.9.2 especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas. Novamente mencionam legislação específica de outro seguimento como referência, não demonstrando a distribuição dos profissionais adequadamente. No subitem 6.9.3. especificar a utilização das horas técnicas, quando for o caso; afirmam que os profissionais participarão de capacitações

de SMADS. Esta Comissão de Seleção informa que não há previsão de Horas Técnicas tipologia República Adultos. nas legislações Sobre os INDICADORES DE AVALIAÇÃO descrevem conforme constam nos artigos 115 a 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, satisfatoriamente; porém não finalizam conforme modelo do edital; não está datado nem assinado; portanto incompleto. O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA, de acordo com a minuta do plano de trabalho publicada em edital é um anexo do plano de trabalho, e a numeração dos itens inicia em 1; portanto o formato apresentado está incorreto. A PRD não consta na proposta conforme modelo do edital. Na página 58 foi incluída a possibilidade de utilização de valores em espécie, o que não se aplica a tipologia; que prevê autonomia financeira para os acolhidos; e também a justificativa da OSC sobre a impossibilidade física de o pagamento acontecer mediante transferência eletrônica foi insuficiente, pois. os itens produto de limpeza e material de escritório devem ser adquiridos de forma programada e quanto a manutenção do imóvel também já foi previsto o planejamento conforme apresentado nas metas e indicadores. Os valores apontados no item 10.4 não estão descritos pelos meses da parceria no ano vigente. Na página 59 no instrumental consta o nome fantasia de outro serviço/tipologia. Nas páginas 62 e 63 o quadro de desembolso, não está preenchido corretamente. Houve a opção pela verba de implantação no valor de até R\$ 45.751,18 e não há oferta contrapartida. Atendendo a legislação vigente, concluímos este parecer considerando que a proposta apresentada pela OSC Associação Casa de Apoio Amigos da Vida - CNPJ 01.378.253/001-66. apresentou falhas técnicas que comprometeram a demonstração de identidade e reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútua cooperação, do Termo de Colaboração, bem como viabilidade de sua execução, descreveram os meios disponíveis e procedimentos para avaliação e fiscalização da execução da parceria no cumprimento das metas e objetivos de forma difusa, com fragilidade técnica no que se refere a especificidade da tipologia; e a verificação da previsão de receitas e despesas previstas contém erros significativos, impossibilitando sua aprovação. Isto posto, considerando que a proposta contém falhas que prejudicaram a análise dos itens DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS e DETALHAMENTO DA PROPOSTA, que de acordo com o artigo 24 da IN 03/SMADS/2018 não podem sofrer alterações; avaliamos aue grau de 0 adequação da mesma. considerado: GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO; ficando o mesmo impedido de prosseguimento.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

FABIANA DE ALMEIDA LIMA RF: 777.679.9 Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

MARCILENE DEL NERO RICCI MACHADO RF: 779.237.9

Titular da Comissão de Seleção

ALEXIA CHRYSTINE SILVA DE CARVALHO RF: 826.690.5

Titular da Comissão de Seleção